



MORADA NOVA

Lei nº 1.135/00

de 25 de Setembro de 2000

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – O Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais perceberão subsídios mensais fixados nos termos desta Lei.

Art. 2º. – O Prefeito Municipal perceberá em parcela única, um subsídio mensal de valor igual a R\$ 4.701,00 (quatro mil, setecentos e um reais).

Art. 3º. – O Vice-Prefeito perceberá em parcela única um subsídio mensal no valor de R\$ 3.134,00 (Três mil, cento e trinta e quatro reais).

Parágrafo Único – O Vice-Prefeito quando assumir o cargo de Prefeito perceberá o subsídio mensal do titular pelo igual período da substituição.

Art. 4º. – Os Secretários Municipais perceberão em parcela única um subsídio mensal no valor de R\$ 1.340,00 (Hum mil, trezentos e quarenta reais).

Art. 5º. – Os valores estabelecidos nesta Lei, serão reajustados anualmente na mesma data e no mesmo índice dos servidores públicos em geral.

Art. 6º. – As despesas com a aplicação da presente Lei, correrão em dotação orçamentária própria.

Art. 7º. – Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, EM 25 DE SETEMBRO DE 2000.


FRANCISCO XAVIER ANDRADE GIRÃO
Prefeito Municipal